

LGPD na Rotina do Provedor de Pequeno Porte

Proponente

Nome do(a) proponente

LEONARDO GALLI REIS

Estado

PR

Organização

Solintel - Soluções Inteligentes em Telecomunicações

Setor

Empresarial

Co-Proponente

Nome do(a) co-proponente

Estado do(a) co-proponente

Organização

Setor do(a) co-proponente

Formato do workshop

Formato

Mesa redonda

Outros

Resumo do workshop

Visa-se debater sobre os impactos da LGPD na rotina do provedor de internet, posto que a partir da sua eficácia plena as questões que envolvam proteção de dados pessoais, anteriormente reguladas por normas esparsas, passarão a ser endereçadas à LGPD. O provedor de internet deverá passar por ampla readequação, como por exemplo a reestruturação de contratos baseados no consentimento para tratamento de dados, transparência e possível desenvolvimento de Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

Objetivos e conteúdos do workshop

A LGPD será aplicada a qualquer operação de tratamento de dados - ou seja, operações realizadas com dados pessoais desde a coleta até a eliminação - por pessoa física ou jurídica, independentemente do meio, realizada em território nacional, ou cujo objeto seja oferta ou fornecimento de bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional, ou ainda quando os dados objetos do tratamento tenham sido coletados no Brasil.

Assim sendo, resta evidente que o provedor de internet será um dos atores impactados pela LGPD, tendo esta proposta por objetivo central analisar as transformações que deverão ocorrer na rotina do provedor para adequação à nova lei, como por exemplo a modificação dos contratos de fornecimento de internet.

Sabe-se que a LGPD fixa 10 bases legais para o tratamento de dados no Brasil, entre elas: consentimento, execução do contrato, ou por interesse legítimo do controlador.

Nesse sentido, será discutido no presente workshop os prós e contras da adoção dessas três bases legais supramencionadas,

traçando-se um comparativo entre elas e as consequências técnicas e jurídicas que a adoção de cada uma pode acarretar. Para tanto, deverão ser pontuadas as exigências da LGPD para cada base, como por exemplo: (i) o enrijecimento do consentimento, que passa a ser altamente qualificado, específico, limitado a determinações previamente informadas ao titular de dados, e temporário (revogável a qualquer tempo); (ii) a necessidade de fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, sendo que a base legal de interesse legítimo apenas autoriza serem utilizados dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida; (iii) necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, principalmente no caso de adoção de interesse legítimo; (iv) dever do controlador de contrabalancear interesse legítimo com direitos e garantias individuais do titular de dados.

Relevância do tema para a Governança da Internet

A proteção de dados no Brasil até o momento era regulada por normas esparsas constantes, por exemplo, no Código Civil, Lei de Acesso à Informação, Marco Civil da Internet, Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

Neste sentido, embora que mais tardia que em outros países, a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil constitui momento histórico e de grande relevância para o ordenamento jurídico brasileiro.

Passarão ser endereçadas à LGPD questões que envolvam tratamento de dados pessoais, conceituados expressamente como informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável; e dado pessoal sensível como dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Neste sentido, a Lei geral constitui um copilado de normas que nada mais visam do que proteger a privacidade e a autodeterminação dos titulares de dados pessoas no Brasil, em consonância com o princípio constitucional da privacidade – garantia fundamental inalienável, imprescritível e indelegável.

Todavia, entende-se que além de muito recente, o texto normativo apresenta algumas lacunas que necessitam ser amplamente discutidas pela comunidade multissetorial. Assim como, precisam os atores estarem cientes das exigências normativas que precisarão ser aplicadas na rotina de tratamento de dados.

A importância de se discutir as mudanças trazidas pela LGPD em relação a bases legais para tratamento de dados é inquestionável, principalmente porque até o momento o tratamento era feito com base em cláusulas genéricas de consentimento, o que não mais se aplicará, tornando todos os contratos de fornecimento de internet, por exemplo, vulneráveis e ilegítimos.

Forma de participação dos(as) palestrantes

Pretende-se adotar o formato de debate para este workshop, que deverá ser conduzido por moderador a fim de que cada representante de cada setor possa expor seu ponto de vista sobre os impactos que a LGPD terá na rotina dos provedores de internet, principalmente no que se refere aos contratos de fornecimento de internet haja vista as alterações com relação ao consentimento para tratamento de dados. Ao final, será aberta a participação dos presentes, que poderão dividir sua opinião ou direcionar perguntas aos palestrantes, sendo que para tanto será reservado o período de 20 minutos.

Engajamento da audiência presencial e remota

Ao longo da palestra será possível a participação de participantes remotos por meio de acesso as redes sociais dos organizadores e palestrantes, assim como também da live no YouTube, questionamentos pertinentes enviados no chat do facebook de cada palestrante, poderão ser trazidos a discussão ao final da exposição de cada setor.

Resultados pretendidos

Primeiramente, espera-se trazer à tona uma visão multissetorial do tema, com escopo de contextualizar e conscientizar todos os participantes dos pontos de vista que envolvem a problemática e do impacto para cada setor.

Ainda, pretende-se construir, a partir de uma reflexão conjunta, linha de raciocínio que permita se averiguar a base legal mais adequada para tratamento de dados no Brasil.

Relação com os princípios do Decálogo do CGI.br

Liberdade Privacidade e Direitos Humanos

Temas do workshop

Cibersegurança e boas práticas

Privacidade e proteção de dados

Questões legais e regulatórias

Participantes

Palestrante: ANNA CLAUDIA DE BRITO GARDEMANN

UF PR
Organização Gardemann e Vidotti Advogados Associados
Setor Empresarial

Mini biografia

Empresária e Advogada na área de Direito de Telecomunicações. Formada em Direito, especialista em Direito Processual Civil e Filosofia Jurídica e Política. Consultora em Direito Tributário para provedores de internet. Professora de Direito para Provedores na escola VLISM. Disseminação de conhecimento através de painéis e palestras. Sócia do escritório de advocacia Gardemann & Vidotti Advogados Asso

Palestrante: KARINA CORREIA FIGUEIREDO CAMPELO

UF PA
Organização Polícia Civil do Pará
Setor Governamental

Mini biografia

Mestranda do Programa de Pós Graduação em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (2018). Possui graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (2010). Atualmente é Delegada de Polícia Civil lotada na Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos - DPRCT, coordenando diversas operações policiais de repercussão nacional. Instrutora da Academia de Polícia Civil do Pará, no I

Palestrante: RICARDO VIEIRA DE SOUZA

UF SP
Organização Direitos Oficial
Setor Comunidade Científica e Tecnológica

Mini biografia

masculino, São Paulo, Graduado, Pós Graduado Latu Sensu e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); membro do Grupo de Pesquisa Dignidade Humana Estado Democrático de Direito PUC-SP e CNPq; Membro das Comissões de Ciência e Tecnologia, Direito Digital e Compliance, Direito do Consumidor da OAB/SP; Palestrante do Departamento de Cultura e Eventos da OAB/SP; Egresso do Cur

Palestrante: FLAVIA LEFEVRE GUIMARAES

UF SP
Organização Flavia Lefevre Advogados
Setor Terceiro Setor

Mini biografia

feminino, São Paulo/SP, Conselheira da PROTESTE (Associação de Consumidores), membro do conselho consultivo da ANATEL, representando consumidor (2006-2009), membro do conselho diretor do ILUMINA (Instituto de Desenvolvimento Estratégico do Setor Energético SP) e membro da Diretoria de Infraestrutura em Telecomunicações da FIESP. Mestre em Processo Civil pela PUC-SP. Publicou "Desconsideração da Pe

Moderador(a): LACIER DA COSTA DIAS JUNIOR

UF PR
Organização VLISM Cursos
Setor Empresarial

Mini biografia

masculino, Londrina/PR - Professor e Diretor Técnico, Regulatório e Acadêmico com foco em melhorias dos processos nos provedores de internet, no âmbito técnico e regulatório. Como acadêmico desenvolve trabalhos que focam na difusão do conhecimento e padronização técnica, seguindo o modelo das boas práticas operacionais, focado em Roteamento para Provedores de Acesso à internet, Redes Corporativas

Relator(a): LEONARDO GALLI REIS

UF PR
Organização Solintel - Soluções Inteligentes em Telecom
Setor Empresarial

Mini biografia

masculino, Londrina/PR, Advogado, especialista em Direito Civil e Processo Civil pelo Instituto Damásio de Jesus, pós-graduado pela Escola da Magistratura do Paraná lato sensu, atuando como Supervisor Jurídico na empresa Solintel - Soluções Inteligentes em Telecomunicações Ltda. Egresso dos Cursos Ministrados pela Escola de Governança da Internet - NIC.br, sendo eles: 2º e 3º Cursos Jurídicos da E
